LEI Nº 3857-A

Projeto de Lei nº 136/18
de autoria do
Vereador Jabá

Institui a obrigatoriedade de apresentação de sessões de cinema adaptadas para crianças com deficiências sensoriais e seus familiares.
Proc. nº 44561/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de São Vicente a obrigatoriedade de apresentação de sessões de cinema adaptadas para crianças com deficiência sensoriais, incluindo o Transtorno de Espectro Autista, e seus familiares, de no mínimo uma sessão mensal, observados critérios de proporcionalidade e regularidade das sessões.

Art. 2º - As sessões de cinema deverão ter os seguintes critérios básicos, suplementados se necessário:

I – luzes levemente acesas;
II – volume de som reduzido;
III – as crianças com TEA poderão andar, dançar, gritar, ou cantar, à vontade;
IV – não será exibido trailer comercial;
V – as crianças deverão ter gratuidade e o acompanhante deverá pagar somente meia entrada;
VI – deverão ser disponibilizados somente metade dos assentos;
VII – as sessões deverão ser abertas ao público em geral.

Art. 3º - Poderão ser desenvolvidas parcerias com entidades que cuidam de crianças com TEA, no sentindo de possibilitar a permanência de profissional especializado e voluntário nas sessões de cinema adaptadas.

PROC. 275/18

LEI Nº 3857-A

Art. 4º - O número de sessões que serão destinadas ao público, bem como o valor da multa, serão estabelecidos na regulamentação da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de dezembro de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

amv